



## CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL

### Ata da 122ª reunião, realizada em 24 de outubro de 2018

1 Em 24 de outubro de 2018, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e  
2 Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no  
3 auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
4 Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes  
5 membros titulares e suplentes: o presidente Anderson Silva de Aguiar,  
6 representante da SEMAD. Representantes do poder público: Juliana Pereira  
7 da Cunha, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
8 (Seapa); Daniel Rennó Tenenwurcel, da Secretaria de Estado de  
9 Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
10 (Sedectes); Túlio Almeida Lopes, da Secretaria de Estado de Governo  
11 (Segov); Flávia Lo Bueno Leite, da Secretaria de Estado de Cidades e de  
12 Integração Regional (Secir); Lidiane Carvalho de Campos, da Secretaria de  
13 Estado de Transportes e Obras Públicas (Setop); Cristiano Ferreira de  
14 Oliveira, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Licínio Eustáquio Mol  
15 Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM). Representantes da  
16 sociedade civil: Ana Paula Bicalho de Mello, da Federação da Agricultura do  
17 Estado de Minas Gerais (Faemg); Thiago Rodrigues Cavalcanti, da  
18 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Leandro  
19 Soares Moreira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado  
20 de Minas Gerais (Fetaemg); João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de  
21 Mineração (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado  
22 Imobiliário de Minas Gerais (CMI); Paulo José de Oliveira, da Associação Pro  
23 Pouso Alegre (APPA); Gustavo Henrique Wykrota Tostes, da Organização  
24 Ponto Terra; Marcelo Ribeiro Pereira, da Universidade Federal de Viçosa –  
25 Campus de Rio Paranaíba; Newton Reis de Oliveira Luz, do Conselho  
26 Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG); Adalberto  
27 Carvalho de Rezende, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME).  
28 **Assuntos em pauta.** **1) HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino  
29 Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente Anderson Silva de Aguiar  
30 declarou aberta a 122ª reunião da Câmara Normativa e Recursal. **3)**  
31 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.**  
32 Conselheiro Paulo José de Oliveira: “Só reforçar o convite do evento que nós  
33 vamos realizar de 2 a 4 de novembro, o 1º Encontro de Entidades de  
34 Bioespeleologia de Minas Gerais. Nós reforçamos o convite a todos os  
35 conselheiros, para que levem aos seus representados, e também ao público  
36 presente. Esse evento vai ser realizado no dia 2 na cidade de Pains, no Alto  
37 São Francisco, e nos dias 3 e 4, na Ponte do São Leão, com a barqueata,

38 uma celebração ecumênica e, em seguida, nos dois dias, trabalho de campo  
39 dos grupos participantes do evento. Quem ainda não recebeu o convite por  
40 e-mail e nas mídias pode solicitar que vamos encaminhar, com a  
41 programação. Tem a plataforma também, é só digitar na web 1º Encontro de  
42 Entidades de Bioespeleologia do Estado de Minas Gerais para ver a  
43 programação completa. Agradecer ao Sisema, que também apoia o evento,  
44 o Ministério Público, que também está contribuindo, a APPA e outros mais.  
45 Agradecer a todos e reforçar o convite. Aqueles que puderem prestigiar e  
46 participar conosco, vai ser um prazer.” Conselheiro Gustavo Henrique  
47 Wykrota Tostes: “A questão é em relação à Lei 13.465/2017, que  
48 implementou a Reurb. Para fins de não haver possibilidade de várias  
49 interpretações – eu acho que, com a implantação dela, houve um hiato em  
50 relação aos procedimentos dos órgãos ambientais –, que houvesse o esforço  
51 por parte do Estado para regulamentar a atuação da SEMAD nesse caso.”  
52 Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Realmente, nós tivemos uma  
53 conversa preliminar, já está do nosso campo de atuação a regulamentação,  
54 e vamos estudar qual o melhor mecanismo de ser feita a regulamentação,  
55 junto com o Ministério Público, que também tem interesse em  
56 regulamentação da matéria, mas não só ele como a sociedade como um  
57 todo. Então, está dentro das nossas metas e interesse também.” Conselheiro  
58 Licínio Eustáquio Mol Xavier: “Só uma volta há 30 dias, quando da última  
59 reunião, o amigo André Ruas nos convocou para que cada um de nós  
60 conselheiros apresentasse um projeto. Se não me engano, o título do projeto  
61 é ‘Prêmio Gerais’. As inscrições se encerraram no dia 30 de setembro, e eu  
62 me vi na obrigação, pelo André e por vocês e por ter tido também uma  
63 experiência exitosa quando do Congresso de Municípios, em que premiamos  
64 municípios com algum viés ambiental interessante, e convidei uma prefeitura,  
65 indiquei naquele formulário uma prefeitura do Sul de Minas. E me ligaram  
66 agora recentemente perguntando. Como o André se encontra de férias-  
67 prêmio, só daqui a 90 dias ele retorna, porventura, saberiam me dizer se está  
68 de pé essa premiação?” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “A premiação  
69 continua de pé, conforme estabelece a DN aprovada aqui por este Conselho.  
70 No dia 30 de setembro venceu o prazo para inscrição dos projetos e no dia  
71 30 de outubro vence o prazo para a pontuação dos projetos nas quatro  
72 categorias. Mas no dia 5 de novembro já está marcada uma reunião pela  
73 comissão julgadora para os trâmites da finalização da pontuação. Então, está  
74 dentro do calendário estabelecido na própria DN e também estabelecido aqui  
75 na reunião, apresentado pelo André Ruas. A Secretaria Executiva está me  
76 alertando que a servidora Sofia, da Assessoria de Educação Ambiental, está  
77 respondendo pela assessoria na ausência do André Ruas. Qualquer dúvida  
78 também, podem entrar em contato com ela, além do e-mail que também foi  
79 divulgado, o e-mail do próprio prêmio. Foi inicialmente para apresentar os  
80 formulários, mas também pode ser utilizado para tirar dúvidas ou para fazer

81 algum tipo de requerimento.” **4) EXAME DA ATA DA 121ª REUNIÃO DA**  
82 **CNR.** Aprovada por unanimidade a ata da 121ª reunião da Câmara  
83 Normativa e Recursal, realizada em 26 de setembro de 2018, com as  
84 seguintes alterações: – Linha 615, a nomenclatura correta é Estação  
85 Ecológica de Corumbá (e não Monumento Natural); – Linha 635, correção da  
86 grafia da palavra “assento”. Votos favoráveis: CMI, SME, Ibram, Fiemg,  
87 Segov, Sedectes, UFV, Seapa, Setop, PMMG, Crea, AMM, APPA e  
88 Fetaemg. Abstenções: Faemg e Organização Ponto Terra. Ausências:  
89 Assembleia Legislativa, Ministério Público, Ibama e Secir. **5) PROCESSO DE**  
90 **FECHAMENTO DE MINA VIA SEI. Apresentação: FEAM.** A gerente de  
91 Qualidade do Solo e Reabilitação de Áreas Degradadas/FEAM, Marina  
92 Ferreira de Melo, fez apresentação à Câmara sobre o processo de  
93 fechamento de mina via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Estado  
94 de Minas Gerais. O conteúdo da exposição foi disponibilizado no site da  
95 SEMAD. Não houve debates após a apresentação. **6) MINUTAS DE**  
96 **DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM. 6.1) Minuta de Deliberação**  
97 **Normativa COPAM que institui o Sistema Estadual de Manifesto de**  
98 **Transporte de Resíduos e estabelece procedimentos para o controle de**  
99 **movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no Estado de**  
100 **Minas Gerais e dá outras providências. Apresentação: FEAM.** Minuta de  
101 deliberação normativa retirada de pauta com pedidos de vista da CMI, Ibram,  
102 Fiemg, Faemg, Seapa e Setop. Antes da retirada de pauta, foi feita  
103 apresentação da minuta de DN pelo gerente de Gestão de Resíduos/FEAM,  
104 Renato Teixeira Brandão. O conteúdo da exposição foi disponibilizado no site  
105 da SEMAD. **Debates.** Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “No  
106 caso de transporte multimodal, é factível incluir mais de um transportador no  
107 mesmo MTR? Ou seja, você vai fazer um transporte onde tem mais de um  
108 transportador. Eu não vi esse esclarecimento e acho que é algo bem  
109 factível.” Renato Teixeira Brandão/FEAM: “Nós estivemos focados no  
110 transporte rodoviário. Nós discutimos um pouco a questão do transporte  
111 ferroviário e a questão do transporte marítimo, por exemplo, com o Rio, que  
112 nós fomos lá visitar, e essa regra é para o transporte rodoviário, o transporte  
113 terrestre dessa questão, e não para o transporte, por exemplo, ferroviário. O  
114 sistema hoje ainda não está adaptado para trabalhar com outros modais.”  
115 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Ainda que não seja  
116 multimodal, se tiver mais de um transportador no trecho.” Renato Teixeira  
117 Brandão/FEAM: “Aí, podemos classificá-lo. Tem um transporte até um certo  
118 ponto, vou fazer um descarregamento, um transbordo e passar para ele. Nós  
119 entendemos que isso funcionaria como complementar. Seria um  
120 armazenamento temporário. Então, poderia fazer isso a partir do MTR  
121 complementar.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “A segunda  
122 questão é no caso do MTR provisório. Existe um limite de emissão ou a  
123 pessoa pode emitir quantos MTRs provisórios ela quiser naquele

124 determinado período?” Renato Teixeira Brandão/FEAM: “Isso é uma regra do  
125 sistema, mas existe um limite de MTRs provisórios que ele pode acessar, e  
126 depois que ele fez esses MTRs ele só pode acessar mais um a partir do  
127 momento que der baixa no anterior. Eu só não estou com o número aqui,  
128 mas existe esse limite dentro do sistema.” Conselheiro Gustavo Henrique  
129 Wykrota Tostes: “A terceira questão é da pessoa física, que eu vi tanto no  
130 caso do limpa-fossa quanto no caso do resíduo da construção, que é um  
131 grande problema que vemos, o descarte irregular desse tipo de material,  
132 principalmente ao longo das rodovias, em corpos hídricos. Eu acho que seria  
133 prudente criar um novo módulo do sistema específico para esse controle das  
134 pessoas físicas. Ainda que seja gerado pelo próprio transportador, mas que  
135 seja devidamente identificada a origem, para que de alguma maneira se  
136 consiga coibir e controlar isso.” Renato Teixeira Brandão/FEAM: “O romaneio  
137 prevê isso, tem que falar onde se está coletando. É o transportador que  
138 preenche, mas ele tem que falar o CPF da pessoa que ele vai pegar. Eu não  
139 tenho obrigação do meu CPF, eu ter que ir ao sistema e cadastrar. Hoje o  
140 sistema só está preparado para limpa-fossa, não tem uma flexibilidade para  
141 outros tipos de resíduos. Nós colocamos a possibilidade do romaneio para a  
142 partir de cada momento não ter que vir aqui ao Conselho para mudar essa  
143 regra. Então, o que a gente consegue visualizar como romaneio. E eu acho  
144 que o da construção civil vai funcionar assim. O transportador, caçambeiro  
145 ou qualquer outro que opere vai poder passar em mais de um lugar, pegar  
146 dessas pessoas, mas tem que registrar o CPF da pessoa de quem ele está  
147 pegando, e isso vai ficar registrado. Isso auxilia nesse acompanhamento,  
148 nessa fiscalização, nesse controle? Auxilia. Então, ele vai estar ali  
149 registrando, e aí nós vamos ter essa informação. O que acontece hoje é que  
150 nem essa informação nós temos. Uma das discussões que estamos fazendo  
151 de adaptação do sistema é que consigamos fazer isso mais rápido. Mas no  
152 caso de limpa-fossa já vamos ter essa informação. O transportador, a pessoa  
153 que opera o limpa-fossa, se estiver com o MTR na mão, vai ter que falar ‘eu  
154 passei em A, B, C e D, e vou mandar para tal lugar.’” Conselheiro Gustavo  
155 Henrique Wykrota Tostes: “Outra dúvida é no caso de exportação, seja para  
156 outro país, seja para outro Estado, onde o destinatário final não terá  
157 obrigação de entrar para que dê baixa nos MTRs. Vai ter um ponto no  
158 sistema onde esse tipo de transporte já vai fazer a baixa automática? Porque  
159 senão vai ficar um passivo de informação no sistema, sem baixa.” Renato  
160 Teixeira Brandão/FEAM: “O que nós colocamos como exportador é outro  
161 país. Para outro país, tem essa dispensa. É um CDF e um MTR até  
162 específico, porque aí eu vou ter todos eles lá colocados. Agora, em outro  
163 Estado, tem a obrigação.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “O  
164 destinatário final vai ter que fazer.” Renato Teixeira Brandão/FEAM: “Sim.  
165 Isso já funciona em outros Estados. Nós tivemos contato com algumas  
166 empresas de destinação de resíduos dentro do Estado que recebem, por

167 exemplo, do Rio de Janeiro e já estão cadastradas no sistema do Rio de  
168 Janeiro para receber resíduos que vêm do Rio de Janeiro.” Conselheiro  
169 Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “O último ponto seria o caso de  
170 apreensão de carga. Você colocou no caso de acidente, e eu entendi  
171 perfeitamente. Mas se estende a apreensão de carga?” Renato Teixeira  
172 Brandão/FEAM: “Não colocamos a questão da apreensão porque essa é  
173 uma discussão bem complexa. A partir de apreendido, o resíduo passa a ser  
174 de quem? Passa a ser de quem aprendeu?” Conselheiro Gustavo Henrique  
175 Wykrota Tostes: “Pelo menos, é de responsabilidade de quem apreendeu, o  
176 Estado.” Renato Teixeira Brandão/FEAM: “Se sim, ele poderia entrar no  
177 sistema e gerar o MTR dentro do que o sistema opera hoje. Então, poderia  
178 ter um cadastro da Polícia Militar de Minas Gerais, da Polícia Rodoviária  
179 Federal, que aprendeu e recebeu uma responsabilidade, no fim das contas, e  
180 mandou para a empresa ‘X’.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes:  
181 “Se você quer ter o controle, eu acho que seria prudente definir isso. Ainda  
182 que não mande para empresa ‘X’, que deposite lá no pátio ou o que quer que  
183 seja, se a questão é ter o controle, eu acho que tem que se abrir a  
184 possibilidade de haver esse tipo de cadastro para que se saiba aonde está o  
185 quê.” Renato Teixeira Brandão/FEAM: “Há possibilidade de a Polícia  
186 Rodoviária Federal ter um cadastro e ser, nesse caso de apreensão, quem  
187 está mandando um resíduo para um local de destinação ou de  
188 armazenamento temporário. O sistema abre essa possibilidade. Não temos  
189 um módulo específico para carga apreendida ainda, mas podemos até  
190 pensar o que que são essas peculiaridades da questão da apreensão. Então,  
191 nós vamos ter que fazer um pouco essa discussão de quem é a  
192 responsabilidade e como vai funcionar essa cadeia, esse ciclo. Hoje ainda  
193 não temos, e eu entendo que o sistema contempla, só quem aprendeu vai ter  
194 que assumir como gerador daquilo de uma certa forma.” **6.2) Minuta de**  
195 **Deliberação Normativa COPAM que revoga a Deliberação Normativa**  
196 **COPAM nº 210, de 21 de setembro de 2016, estabelece diretrizes**  
197 **específicas para licenciamento das atividades descritas sob os códigos**  
198 **A-05-06-2, A-05-08-4 e A-05-09-5 da Deliberação Normativa COPAM nº**  
199 **217, de 6 de dezembro de 2017, e dá outras providências.**  
200 **Apresentação: FEAM.** Minuta de deliberação normativa retirada de pauta  
201 com pedidos de vista da Organização Ponto Terra, Crea, Ibram, Fiemg e  
202 CMI. Antes da retirada de pauta, foi feita apresentação da minuta de DN pelo  
203 gerente de Gestão de Resíduos/FEAM, Renato Teixeira Brandão. O  
204 conteúdo da exposição foi disponibilizado no site da SEMAD. **Debates.**  
205 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Só me gerou uma dúvida  
206 com relação ao fator locacional, principalmente em relação aos outros dois  
207 códigos que não a disposição de rejeito em cava, que é o reaproveitamento  
208 do estéril disposto em pilha ou disposto em barragem. Logicamente, a área  
209 já está antropizada, mas, para haver esse reaproveitamento, vai ter uma

210 implementação de atividade e que vai gerar impactos no ambiente do  
211 entorno imediato. Nesse sentido, eu pelo menos entendo que não se poderia  
212 dispensar a questão do critério locacional. Eu acho que, nas áreas de  
213 amortecimento, não seria prudente, mais especificamente em relação ao  
214 estéril em pilha em barramento, dispensar a questão do critério locacional.”  
215 Renato Teixeira Brandão/FEAM: “Se eu fizer um reaproveitamento e,  
216 eventualmente, tiver que construir uma infraestrutura para fazer aquele  
217 reaproveitamento em uma área não antropizada, vai incidir o fator locacional.  
218 A área licenciada tem que estar toda na área antropizada. Isso dá uma  
219 garantia maior. Por exemplo, para fazer a retirada do material, é preciso ter  
220 uma unidade de apoio, e essa unidade de apoio não está em uma área  
221 antropizada. Aí, vai incidir o fator locacional.” Conselheiro Gustavo Henrique  
222 Wykrota Tostes: “Necessariamente, vai ter que ter transporte. Senão, vai ter  
223 que ter transporte para algum lugar.” Renato Teixeira Brandão/FEAM: “Se for  
224 reaproveitar estradas que já são usadas, não. Agora se for construir estradas  
225 novas, cai no critério locacional. É basicamente isso, toda infraestrutura  
226 relacionada com aquela atividade, se já estiver em área antropizada, não vai  
227 incidir o fator locacional. Se tiver uma daquelas estruturas de apoio, unidade  
228 de apoio que estiver em área não antropizada, incide o fator locacional. Essa  
229 é a regra que estamos propondo. De repente, pode ficar mais clara no texto,  
230 mas essa é a regra que estamos propondo de forma geral.” Conselheiro  
231 Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Eu só estou colocando isso porque, até  
232 o transporte em via já existente, se ele for feito de uma forma  
233 desproporcional ao fluxo já existente ou previsto... Eu vou dar um exemplo  
234 simples, a questão daquele transporte lá no Belvedere, com os caminhões  
235 saindo de lá e passando por dentro da MG-30. O problema maior foi o  
236 transporte. Na realidade, estava se fazendo reaproveitamento de finos. É  
237 essa a questão que eu estou colocando, porque eu acho que deixa uma  
238 brecha muito grande ao não se considerar a questão locacional. Eu estou só  
239 ponderando isso para vocês pensarem.” Antônio Augusto Melo  
240 Malard/SEMAD: “Primeiro, nós temos que atentar para o fato de esses  
241 empreendimentos já terem sido licenciados cuja atividade que foi passível de  
242 licenciamento possui o potencial poluidor maior do que esses três códigos.  
243 Para esses três códigos, não tem potencial poluidor grande, todos são  
244 potenciais poluidores médio, motivo pelo qual no máximo o empreendimento  
245 pode ser enquadrado como LAC 1. E o mínimo seria LAS/Cadastro, mas, em  
246 razão de a DN 217 não permitir, para essa atividade, LAS/Cadastro, ficaria,  
247 então, mesmo a classe 2, como LAS/RAS, classe 3 como LAS/RAS e classe  
248 4 como LAC 1. Essas atividades não são de potencial realmente poluidor  
249 significativo. Ao contrário do que às vezes uma mina, principalmente se tiver  
250 barragem, ou outras estruturas podem ser. Sendo que esses  
251 empreendimentos já tiveram sua viabilidade atestada no passado. Por isso  
252 que o texto da DN amarra com o fato de o empreendimento já ter sido objeto

253 de licenciamento e já ter tido sua licença concedida no passado. Ou seja,  
254 seus impactos já foram avaliados no passado. Em relação a alguns possíveis  
255 impactos – e claro que essas atividades também trazem impactos, por mais  
256 que sejam reduzidos em relação à mina como um todo –, eles vão ser  
257 observados também no trâmite do processo de licenciamento, mesmo  
258 naqueles empreendimentos passíveis de LAS/RAS. Se identificado dessa  
259 forma, vai ser incorporado como condicionante, por exemplo, do processo de  
260 licenciamento. Em relação a unidade de conservação, por exemplo, zona de  
261 amortecimento, tem a previsão legal também para isso, e claro que passará  
262 por esse rito também. Então, não quer dizer que essas questões não serão  
263 observadas pelo fato da não incidência do critério locacional. A não  
264 incidência do critério locacional vai afetar somente na modalidade do  
265 licenciamento, sendo que, em razão de as atividades terem potencial  
266 poluidor menor, justifica-se um licenciamento de uma forma mais simplificada  
267 pelo menos nos empreendimentos enquadrados como porte pequeno ou  
268 médio. Aqueles enquadrados como porte grande vão passar por  
269 licenciamento convencional em uma fase única.” Conselheiro Gustavo  
270 Henrique Wykrota Tostes: “Uma dúvida em razão de estruturas antigas que  
271 estão embargadas e não foram licenciadas dentro do sistema atual de  
272 licenciamento. Ou seja, na época em que houve disposição em barramento  
273 ou o empilhamento, não tinha uma regra de licenciamento tão clara como  
274 tem agora. Para a época, eles estão licenciados. E ao retornar à atividade vai  
275 ter impactos, mas só que eles não estão licenciados dentro de uma realidade  
276 atual desse regime. Abre-se uma lacuna perigosa porque existem ‘n’  
277 estruturas desse jeito aqui no Estado.” Antônio Augusto Melo  
278 Malard/SEMAD: “Vai ser a exceção, na verdade, não é a regra. Para as  
279 exceções, nós temos outros instrumentos. Na própria DN 217, existe a  
280 possibilidade de o órgão ambiental, por critério técnico, alterar a modalidade  
281 de licenciamento de um empreendimento. Agora, repito, isso vai ser  
282 realmente a exceção. Apesar também de o empreendimento ter sido  
283 licenciado no passado, não quer dizer que ele foi licenciado sem critérios. A  
284 lógica é nesse sentido.” Renato Teixeira Brandão/FEAM: “Eu só queria  
285 complementar. Eventualmente, por exemplo, no caso de uma estrutura  
286 dessa que não teve, por exemplo, um estudo espeleológico, quando o  
287 direcionamos para LAC 1, não quer dizer que ele não vai ter que apresentar  
288 um estudo espeleológico. A incidência do fator locacional aqui é só para a  
289 classificação. Se ele não apresentou no passado, ele vai ter que apresentar  
290 um estudo espeleológico daquela área. Não estamos falando que ele não vai  
291 ter que apresentar esse estudo específico daquele local que, de repente, não  
292 foi apresentado lá atrás, mas, para fins da classificação, não estamos  
293 considerando, com essa regra que eu expliquei, se toda intervenção estiver  
294 dentro dessa área já antropizada.” **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**  
295 **PARA EXAME DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO. 7.1) Cemig**

296 **Distribuição S/A. Prestação de outros serviços não citados ou não**  
297 **classificados. Juatuba/MG. PA 00548/2005/003/2008. Auto de Infração**  
298 **F724/2007. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.**  
299 **Retorno de vista: Fiemg, CMI, Seapa, Setop e Faemg.** Recurso deferido  
300 por maioria, com o afastamento da penalidade de multa, contrariando o  
301 parecer da FEAM, que opinou pela aplicação da penalidade. Votos contrários  
302 ao parecer da FEAM: CMI, SME, Ibram, Fiemg, Segov, Faemg, Sedectes,  
303 UFV, Seapa, Setop, Crea, AMM, APPA e Fetaemg. Abstenções: Secir. Voto  
304 favorável ao parecer da FEAM: PMMG. Ausências: Ministério Público, Ibama  
305 e Assembleia Legislativa (suspensa). Registrado impedimento do conselheiro  
306 Gustavo Henrique Wykrota Tostes, da Organização Ponto Terra.  
307 Declarações de votos contrários. Conselheiro Adriano Nascimento Manetta:  
308 “Voto contrário por reconhecer aplicável a prescrição intercorrente ao  
309 processo e, alternativamente, a denúncia espontânea.” Conselheiro  
310 Adalberto Carvalho de Rezende: “Alinhado também com a prescrição  
311 intercorrente. E eu queria manifestar, adicionalmente, que também a multa,  
312 além de ser um instrumento de correção, tem um fator absolutamente  
313 educativo que, em um evento como esse, esse lapso de tempo, ela perde  
314 esse efeito. Nós temos também que refletir sobre isso.” Questão de ordem -  
315 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Presidente, desculpa  
316 interromper. Só por uma questão de ordem, eu acho que até para auxiliar.  
317 Houve duas questões expostas no recurso: uma, preliminar, que é a questão  
318 da prescrição, e a outra, de mérito. Eu acharia que seria importante declinar  
319 por parte dos conselheiros – apesar de eu estar impedido, eu estou só  
320 fazendo uma manifestação de cunho processual –, de forma objetiva,  
321 quando voto contrário, se acatam a preliminar ou se estão enfrentando o  
322 mérito. Para que, inclusive, essa questão possa formar futuramente um  
323 posicionamento por parte dos conselheiros da Câmara. Se simplesmente  
324 vota contrário, não estamos sabendo se está votando em razão do mérito  
325 que foi discutido ou em razão da preliminar arguida. Então, se fosse possível,  
326 eu acho que os conselheiros que estão fazendo voto contrário, que foi  
327 majoritário, deixarem claro o voto contrário em razão do quê: se da questão  
328 preliminar arguida ou do mérito.” Presidente Anderson Silva de Aguiar:  
329 “Obrigado, conselheiro, por sua manifestação. Só lembrando que o processo  
330 já foi votado e já tem resultado. Nós estamos aqui na justificativa dos votos  
331 contrários ao parecer da SEMAD. O voto contrário, então, manifesta em  
332 favor do recurso. O conselheiro, se assim quiser fazer durante a sua  
333 justificativa tal arrazoado, fique à vontade.” Declarações de votos contrários.  
334 Conselheiro João Carlos de Melo: “Voto favorável à apresentação de toda a  
335 documentação que foi discutida até agora, ou seja, o meu voto foi contrário,  
336 de acordo não só com o mérito, mas também com as condições  
337 preliminares.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Voto contrário em  
338 função da prescrição intercorrente, da denúncia espontânea e também em



339 função da atualização atualmente utilizada pelo Estado de Minas Gerais.”  
340 Conselheiro Túlio Almeida Lopes: “O voto é contrário, concordando com os  
341 pontos apresentados pelo parecer da Setop e da Seapa.” Conselheira Ana  
342 Paula Bicalho de Mello: “O voto é contrário exatamente por causa dessa  
343 questão da prescrição e da denúncia espontânea. Nós defendemos muito a  
344 denúncia espontânea, achamos que é essencial para trazer o público à  
345 regularização ambiental e não afastando e gerando receios de multa.  
346 Inclusive, é lamentável que essa denúncia espontânea não tenha ido para o  
347 decreto novo, por vários motivos que já fizeram parte de conversas  
348 anteriores. Pelo menos para nossa área rural, seria importantíssimo,  
349 fundamental. Mas nesse caso são tantas as razões que ensejam o voto  
350 contrário, não tem outra opção, é isso mesmo.” Conselheiro Daniel Rennó  
351 Tenenwurcel: “Meu voto contrário é pelos motivos apresentados de questão  
352 de mérito do processo.” Conselheiro Paulo José de Oliveira: “Também pelo  
353 que já foi apresentado na defesa me convenceu realmente ser contrário.”  
354 Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: “Eu acompanho o relato das  
355 conselheiras da Setop e da Seapa.” Conselheiro Newton Reis de Oliveira  
356 Luz: “É a segunda vez que eu participo aqui da CNR atualmente. Eu era da  
357 CNR na versão anterior, agora estou como titular da CMI e aqui como  
358 suplente. As razões que foram apresentadas aqui nós já vínhamos  
359 acompanhando de longa data. Não é só agora que isso acontece. Prescrição  
360 intercorrente, então, é um assunto. Com o que a Ana Paula falou eu estou  
361 perfeitamente de acordo, nós vemos muito isso na Câmara de Mineração.  
362 Principalmente vocês do agronegócio e nós da mineração somos  
363 extremamente cobrados por esse tipo de situação. Então, não tem porquê de  
364 deixar de votar favorável.” Conselheira Lidiane Carvalho de Campos: “A  
365 minha justificativa é a mesma do parecer conjunto Setop/Seapa.”  
366 Conselheira Juliana Pereira da Cunha: “Meu voto é contrário, favorável ao  
367 recurso, no mérito, exatamente como o nosso parecer coloca.” Conselheiro  
368 Marcelo Ribeiro Pereira: “Voto contrário por concordar com os pareceres de  
369 vista Setop/Seapa e Fiemg/CMI.” Conselheiro Leandro Soares Moreira: “Eu  
370 também voto contrário por acompanhar o parecer Setop/Seapa.” **7.2)**  
371 **Consórcio Candonga. ETE Rio Doce. Tratamento de esgotos sanitários.**  
372 **Rio Doce/MG. PA 00648/2001/005/2005. Auto de Infração 2088/2005.**  
373 **Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Processo baixado  
374 em diligência pela Presidência para a devida instrução processual  
375 considerando a possibilidade de remissão da multa em virtude da edição do  
376 novo decreto. Registrada suspeição do conselheiro Gustavo Henrique  
377 Wykrota Tostes, da Organização Ponto Terra. **7.3) Ambev S/A. Ex-**  
378 **Companhia de Bebidas das Américas. Fabricação de cervejas, chopes e**  
379 **maltes. Juatuba/MG. PA 00016/1982/017/2007. Auto de Infração F-**  
380 **1043/2007. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Recurso  
381 indeferido por maioria nos termos do parecer da FEAM. Votos favoráveis ao

382 parecer da FEAM: Fetaemg, UFV, Seapa, Setop, PMMG, Organização Ponto  
383 Terra, APPA, Segov, Secir e Sedectes. Votos contrários ao parecer da  
384 FEAM: CMI, SME, Ibram, Fiemg, Faemg e Crea. Ausências: Ministério  
385 Público, Ibama, AMM e Assembleia Legislativa (suspensa). Declarações de  
386 votos contrários. Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Voto contrário  
387 por entender que é aplicável a prescrição intercorrente por analogia com a  
388 legislação federal pertinente à matéria e em razão do novo Código de  
389 Processo Civil no que pertine a prescrição intercorrente.” Conselheiro  
390 Adalberto Carvalho de Rezende: “Entendemos que a prescrição intercorrente  
391 deve ser aplicada.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Também entendemos  
392 que a prescrição intercorrente deve ser aplicada.” Conselheiro Thiago  
393 Rodrigues Cavalcanti: “Em função da incidência da prescrição intercorrente.”  
394 Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Posicionamento consonante com a  
395 questão da prescrição intercorrente e com posicionamentos da Faemg, do  
396 conselheiro Carlos Alberto, em outras reuniões também.” Conselheiro  
397 Newton Reis de Oliveira Luz: “Pelas argumentações que eu já fiz do meu  
398 voto anterior, favorável também à prescrição intercorrente.” **8) PROCESSO**  
399 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO DE LICENÇA PRÉVIA.**  
400 **8.1) Mlog S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de**  
401 **ferro. Morro do Pilar/MG. PA 02402/2012/001/2012, DNPM 833.493/2007.**  
402 **Classe 6. Apresentação: Supram Jequitinhonha.** Processo retirado de  
403 pauta com pedidos de vista da Fiemg, Organização Ponto Terra e Ibram. **9)**  
404 **ENCERRAMENTO.** Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes:  
405 “Presidente, eu só queria ressaltar uma questão. Quando do julgamento do  
406 item 7.2 – é uma questão meramente processual, até porque eu estou  
407 suspeito para discutir a matéria –, não só em relação a esse processo quanto  
408 em relação aos demais, quando um representante de empreendedor aqui se  
409 manifestar, que se apresentar, seria prudente exigir uma procuração para se  
410 saber quais são os poderes do representante do empreendedor. Porque o  
411 acatamento do que foi solicitado, ‘sim’ ou ‘não’, nesse processo específico ou  
412 em qualquer outro processo, depende dos poderes de quem está aqui se  
413 manifestando. E ao não tomarmos esse cuidado podemos estar decidindo às  
414 vezes de forma imprópria. Se a pessoa tinha os poderes, é um ato  
415 processual válido independente de um protocolo futuro de um requerimento  
416 físico. Ou seja, está constando em ata. Mas eu acho que doravante, não só  
417 nesse processo quanto em todos os demais, a mesa, a secretaria geral, deve  
418 tomar o cuidado de saber quem fala pelo empreendedor e quais os poderes  
419 que tem para falar pelo empreendedor. Para não acatarmos coisas de  
420 pessoa que não tem poderes ou descartarmos algo que a pessoa teria  
421 poderes para tanto.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Obrigado,  
422 conselheiro. Eu acho que, em partes, o que o senhor coloca tem razão, mas  
423 aqui a decisão de baixa em diligência foi pela manifestação do NAI da FEAM  
424 de ainda haver possibilidade de instrução do processo pela complementação

425 e manifestação do conselheiro. Quando temos um inscrito para falar no item  
426 de pauta, aquele inscrito não necessariamente tem que apresentar  
427 procuração para falar sobre o item de pauta. O que não quer dizer que ele  
428 não precisa para se apresentar como representante do empreendimento na  
429 via processual adequada. Então, aqui não seria esse momento. A decisão da  
430 mesa foi pautada na manifestação da FEAM, unicamente.” Conselheiro  
431 Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Eu estou só falando com relação aos  
432 demais processos como um todo. Porque eu já vi, por diversas vezes,  
433 pessoas aqui se intitulado – não só nesta Câmara como em outras –  
434 representantes do empreendedor. E eu nunca vi o cuidado, já que é o  
435 representante do empreendedor, de quais os poderes que a pessoa tem para  
436 falar em nome do empreendedor. Logicamente, qualquer um do povo pode  
437 se manifestar, sem problema nenhum. Mas, principalmente no processo em  
438 que se está avaliando um auto de infração ou um licenciamento ambiental ou  
439 um recurso de licenciamento ambiental, ao se falar em nome do autuado ou  
440 em nome do empreendedor, eu acho que o mínimo de cuidado que se deve  
441 ter é saber se a pessoa está com o devido instrumento pertinente para tal.”  
442 Presidente Anderson Silva de Aguiar: “O senhor está correto. Não se aplica  
443 exatamente a esse caso, mas a mesa entende a sua manifestação e acha  
444 prudente.” Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente  
445 Anderson Silva de Aguiar agradeceu a presença de todos e declarou  
446 encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

---

### APROVAÇÃO DA ATA

---

**Anderson Silva de Aguiar**  
**Presidente da Câmara Normativa e Recursal**